This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.

+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.

+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.

+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

AS
SA64
X

ESTATUTOS

DA

Sociedade Scientifica de S. Paulo

1904

WISCONSIN ACADEMY
SCIENCES, ARTS, AND LETTERS

S. PAULO
TYPOGRAPHIA BRAZIL DE CARLOS GERKE
47 — Rua S. Bento — 47
1904

ESTATUTOS

DA

Sociedade Scientifica de S. Paulo

1904

S. PAULO
TYPOGRAPHIA BRAZIL DE CARLOS GERKE
47 — Rua S. Bento — 47
1904

#6911252

ESTATUTOS

DA

Sociedade Scientifica de S. Paulo

I

Da Sociedade, seus fins e patrimonio

Artigo 1.º A «Sociedade Scientifica de S. Paulo», fundada a 7 de Setembro de 1903, tem sua séde na Capital de S. Paulo, é de duração illimitada e de illimitado numero de socios.

Artigo 2.º Seu fim é: — promover o desenvolvimento, vulgarisar e despertar o gosto pelo estudo das sciencias e suas applicações, servindo-se, além dos meios que julgar opportunos, dos seguintes:

a) promover excursões scientificas, descrevendo os seus resultados e elaborando memorias das observações feitas;

b) formar museu e bibliotheca;

c) realisar conferencias scientificas;

d) publicar uma revista;

e) manter correspodencia com as instituições congeneres do paiz e do estrangeiro.

Artigo 3.º O patrimonio social será constituido de contribuições, legados, donativos e subvenções que receber.

II

Dos membros, seus direitos e deveres

Artigo 4.º Haverá quatro classes de membros: *effectivos, correspondentes, protectores e benemeritos.*

Artigo 5.º *Effectivos* — serão os que se interessarem pela sciencia e contribuirem com a mensalidade de 5$000, si residentes na capital e de 2$500 quando residentes fóra da séde social.

§ 1.º Os membros effectivos serão admittidos por proposta assignada por tres membros, approvada por escrutinio secreto em sessão ordinaria, depois de ouvidos a directoria e o conselho consultivo, e de ter estado affixado durante trinta dias na séde social, o nome do candidato.

§ 2.º Os membros effectivos que se ausentarem do Estado de S. Paulo por mais de 6 mezes, fazendo prévia communicação á directoria, serão considerados licenciados e isentos das contribuições mensaes.

Artigo 6.º *Correspondentes* — serão os que, residindo fóra da séde social, tiverem nomeada scientifica e forem eleitos por escrutinio secreto, ouvido o conselho consultivo.

Artigo 7.º *Protectores* — poderão ser eleitos os que contribuirem de uma só vez com o valor minimo de 1:000$000.

Artigo 8.º *Benemeritos* — os membros da Sociedade que prestarem relevantes serviços ás sciencias.

Artigo 9.º São direitos dos socios effectivos:

§ 1.º Apresentar em sessões ordinarias trabalhos proprios ou de terceiros.

§ 2.º Propôr excursões e estudo de questões scientificas.

§ 3.º Votar e ser votado para qualquer cargo da directoria assim como ser nomeado para commissões.

§ 4.º Os socios correspondentes gosarão das regalias constantes dos §§ 1.º 2.º deste artigo.

Artigo 10.º São deveres dos socios.

§ 1.º Comparecer ás sessões a que se refere o art. 12.º.

§ 2.° Desempenhar os cargos e commissões para os quaes tenham sido eleitos ou nomeados.

§ 3.° Respeitar e fazer respeitar os presentes estatutos e as resoluções da Sociedade.

§ 4.° Pagar pontualmente as mensalidades.

§ 5.° Concorrer do modo mais efficaz para a realisação dos fins da Sociedade.

III

Da administração

Artigo 11.° A direcção da Sociedade é exercida por uma *directoria* composta de presidente, vice-presidente, 1.° secretario, 2.° dito, thesoureiro e um *conselho consultivo* composto de seis membros, cujo terço será renovado annualmente.

§ 1.° A directoria será eleita annualmente por maioria de votos, na ultima sessão economica do anno social, juntamente com o terço do conselho consultivo..

§ 2.° Ao presidente incumbe: marcar os dias das sessões; abrir, dirigir e encerrar as mesmas; nomear commissões para representar a Sociedade; represental-a em juizo; assignar ordens e cheques para despesas; visar as contas; gastar, independente de consulta até o maximo de 100$000 em despezas extraordinarias; apresentar na ultima sessão economica um relatorio dos factos occorridos durante o anno; assignar juntamente com o 2.° secretario, as actas das sessões, e bem assim com o 1.° secretario e o thesoureiro, os diplomas de socios.

§ 3.° Ao vice-presidente incumbe: substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 4.° Ao 1.° secretario incumbe manter em ordem toda a correspondencia da Sociedade, assignal-a em nome da directoria, e substituir o vice-presidente em seus impedimentos.

§ 5.° Ao 2.° secretario incumbe redigir as actas das sessões e substituir o 1.° secretario em seus impedimentos.

§ 6.° Ao thesoureiro incumbe: arrecadar a importancia das mensalidades e demais contribuições, tel-as sob sua guarda e responsabilidade, podendo depositar em estabelecimentos de credito; e pagar as contas contrahidas, depois de visadas pelo presidente.

§ 7.° Ao conselho consultivo incumbe dar o seu parecer sobre todas as questões organicas e administrativas e substituir a qualquer dos membros da directoria em seus impedimentos.

IV

Das sessões

Artigo 12.° A Sociedade celebrará sessões — *ordinarias, extraordinarias, economicas e solemnes.*

§ 1.° As ordinarias — serão semanaes, em dia e hora previamente designados pelo presidente, na séde social ou em logar que o mesmo indicar, com a presença de 7 membros pelo menos.

§ 2.° As extraordinarias — serão convocadas pela directoria ou a requerimento de, pelo menos 7 membros quites para tratar de questões urgentes.

§ 3.° As economicas — serão trimensaes e effectuar-se-hão em Setembro, Dezembro, Março, e Junho, funccionando com 15 membros pelo menos.

Na falta de comparecimento de numero legal será convocada outra sessão que se realisará com qualquer numero.

§ 4.° As solemnes — serão para commemorar datas de importancia scientifica, o anniversario da fundação da Sociedade e para a proclamação de socios benemeritos.

V

Disposições geraes

Artigo 13.° O anno social será de 7 a 6 de Setembro.

Artigo 14.° Os membros da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ella contrahidas.

Artigo 15.º Serão eliminados. a juizo do conselho consultivo, os membros que deixarem de cumprir os seus deveres moraes ou sociaes, acarretando damno á Sociedade, ou se atrazarem nas suas contribuições por mais de 3 mezes.

Artigo 16.º Em caso de empate na eleição para preenchimento de vaga, proceder-se-ha a novo escrutinio entre os dois mais votados.

Artigo 17.º Estes estatutos só poderão ser reformados pelo voto de dois terços dos membros effectivos e um anno depois de sua approvação.

Artigo 18.º Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão resolvidos, por maioria de votos, em sessão economica ou ordinaria.

Artigo 19.º A dissolução da Sociedade sómente poderá ser resolvida pela maioria dos socios effectivos e quites, os quaes darão o conveniente destino aos bens da mesma.

Artigo 20.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

B89094308467
B89094308467A